



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 647/87, DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 1.987

Concede aumento de vencimento ao Assistente da Presidência da Câmara Municipal.

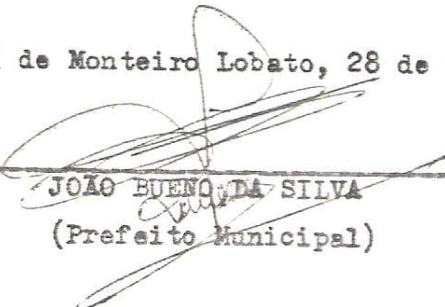
JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento mensal da Assistente da Presidência da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 641/87, do dia 11 de junho de 1987, passa a vigorar com a importância de Cz\$ 5.031,00 (cinco mil e trinta e um cruzados), a partir de 1º de setembro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de Setembro de 1987.



JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e sete.



OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)